



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



RECIBO DE RETIRA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDREREÇO: _____

EMAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____

NOME PARA CONTATO: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DE MUNICÍPIO DE JOAÍMA, ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS OFICIAIS PELAS MONTADORAS.

Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ 2021.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Joáima/MG e sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações o recibo escaneado para o seguinte e-mail: pmjoaimalicitacao@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais, nos mesmos meios da publicação do referido edital.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP/MEI

PROCESSO LICITATÓRIO	081/2021
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	032/2021

O Município de Joáima/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 14 de 26 de janeiro de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2021	
Data da abertura da sessão pública	26 de outubro de 2021
Horário	08h00min horas (Horário de Brasília)
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima – MG, Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o eventual fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à frota oficial de município de Joáima, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio no período de vigência desta contratação do tipo maior percentual de desconto (%) por lote sobre a tabela de preços oficiais pelas montadoras, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2 - Entende-se por “originais”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



1.3 - FICA ESTABELECIDO O CATÁLOGO DE PEÇAS DAS MONTADORAS DE CADA LINHA COMO PARÂMETRO OFICIAL DE PREÇOS, CADA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESSAS TABELAS VIA MÍDIA PARA COMPROVAÇÃO DOS VALORES APLICADOS:

1.3.1 - No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na do FABRICANTE, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentadas pelo Departamento de Transportes de Joáima.

1.3.2 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor de desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 14 de 26 de janeiro de 2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva ao microempreendedor individual (MEI) à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, com fulcro no Art. 49 da 123/2006, ampliando a participação às demais empresas presentes.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida pelo site **www.joaima.mg.gov.br**, pelo endereço eletrônico pmjoaimalicitacao@gmail.com e na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 as 12 horas e de 14:30 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. DOS REPRESENTANTES DESIGNADOS PARA CREDENCIAMENTO:

a) **TITULAR** da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, em caso de **SÓCIOS**, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial do SOCIO;

b) **Representante/Procurador** designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial;

c) Os representantes e ou Titular que representar a empresa no certame deverão apresentar documentos junto com os documentos da empresa descrito no item 4.1.1;

4.1.2. DA EMPRESA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Documento de identificação e CPF do Titular (caso empresa individual/MEI) e dos Sócios (caso empresa com sociedade). Em Caso de Cooperativa, apresentar documento de identificação e CPF do Presidente e do Administrador se for o caso.

e) Apresentar o **CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas)**.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.5. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação – ANEXO V;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 – ANEXO VII;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG

PROCESSO Nº. 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2021

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG

PROCESSO Nº. 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2021



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ N° XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOAÍMA
PROCESSO Nº. 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
032/2021

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

6.1.1 - **PERCENTUAL DE DESCONTO** - Oferecido sobre o preço de peças e acessórios originais constantes da tabela do fabricante, vigente na data da emissão da autorização de fornecimento. O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais estando inclusas todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, seguros, frete, embalagens, etc).

6.1.2 - **PRAZOS DE ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS** - O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 10(dez) dias, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

6.1.3 – **PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS** - Mínimo de 06(seis) meses contados a partir da entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura de Joaíma.

6.1.3.1 - Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo o licitante fazer constar este prazo em sua proposta;

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **maior percentual de desconto por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior desconto para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela do fabricante.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.4.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



10.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN DE 02/10/2014.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.3 - Qualificação Econômica- Financeira e Técnica:

10.4.3.1- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo válida pelo tempo máximo de 90(noventa) dias que antecederem o recebimento dos envelopes.

10.4.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da licitação. O atestado deverá conter:

- a) nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ), endereço, telefone.
- b) local e data da emissão
- c) nome, cargo e assinatura do responsável.

10.4.4. Documento Complementar:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 – **ANEXO VI.**

10.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



10.6. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.9. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.13. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

b) apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pmjoaimalicitacao@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, Joaíma – MG – CEP: 39.890-000 – Setor de Licitações.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

22.10 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.11. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro, poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.12. O Edital poderá ser solicitado no endereço eletrônico, no site **www.joaima.mg.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, Joaíma/MG – Setor de Licitações -MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min horas e de 14h30min as 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Minuta Proposta;
- d) ANEXO IV – Minuta de Procuração Particular;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão de Carona;
- i) ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Joaíma/MG, 06 de outubro de 2021.

Diego Rodrigues de Souza
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para o eventual fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à frota oficial de município de Joáima, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio no período de vigência desta contratação do tipo maior percentual de desconto (%) por lote sobre a tabela de preços oficiais pelas montadoras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca FIAT 07 veículos UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX.
02	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca FIAT 04 veículos STRADA WORKING CS.
03	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca FIAT 02 veículo PALIO ADVENTURE 1.8.
04	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca FIAT 01 veículo FIORINO AMBULÂNCIA.
05	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca CHEVROLET 01 veículo MONTANA AMBULÂNCIA.
06	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca FIAT 02 veículos DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8.
07	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca FIAT 02 veículos DUCATO AMBULÂNCIA.
08	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca FIAT 01 veículo TORO AT/GASOLINA.
09	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca PEUGEOT 01 veículo VAN EXPERT.
10	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca PEUGEOT 01 veículo AMBULÂNCIA PARTNER.
11	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca PEUGEOT 01 veículo VAN EXPERT.
12	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca VOLKSWAGEN 01 veículo SAVEIRO 1.6
13	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca VOLKSWAGEN 01 veículo VW GOL 1.6
14	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca FORD



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



	01 veículo RANGER XL.
15	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca MERCEDES BENZ - 01 veículo SPRINTER 312.
16	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca RENAULT 06 veículos DUSTER OROCH.
17	Peças e acessórios originais para Ônibus da marca MERCEDES BENZ - 01 veículo Ônibus R. ORE 1519.
18	Peças e acessórios originais para Ônibus da marca VOLKSWAGEN - 04 veículos ÔNIBUS VW 15.190.
19	Peças e acessórios originais para Micro-ônibus da marca VOLARE - 02 veículos MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO V84X4.
20	Peças e acessórios originais para Micro-ônibus da marca VOLARE - 01 veículo MICRO-ÔNIBUS CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO.
21	Peças e acessórios originais para Ônibus da marca IVECO - 01 veículo ÔNIBUS GRANCLASS 150S21E.
22	Peças e acessórios originais para Micro-ônibus da marca IVECO - 01 veículo MICRO-ÔNIBUS CITICLASS 70C17.
23	Peças e acessórios originais para Micro-ônibus da marca AGRALE - 01 veículo MICRO-ÔNIBUS.
24	Peças e acessórios originais para veículos pesados da marca VOLKSWAGEN 01 veículo CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.180.
25	Peças e acessórios originais para veículos pesados da marca VOLKSWAGEN 01 veículo CAMINHÃO VW 8.150.
26	Peças e acessórios originais para veículos pesados da marca VOLKSWAGEN 02 veículos CAMINHÃO BASCULANTE/PIPA VW 26.280 6x4.
27	Peças e acessórios originais para veículos pesados da marca MERCES BENZ 02 veículo CAMINHÃO BASCULANTE MB ATEGO 1418.
28	Peças e acessórios originais para veículos pesados da marca IVECO 01 veículo CAMINHÃO BASCULANTE EUROCARGO.
29	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca HYUNDAI 01 - PÁ CARREGADEIRA.
30	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca NEW HOLLAND 01 - PÁ CARREGADEIRA.
31	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca NEW HOLLAND 02 – MOTONIVELADORA 140B.
32	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca XCMG 01 – MOTONIVELADORA.
33	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca CASE 01 – RETRO ESCAVADEIRA 580L.
34	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca JCB 01 – RETRO ESCAVADEIRA 580L.
35	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca XCMG 01 – RETRO ESCAVADEIRA.
36	Peças e acessórios originais para tratores da marca JOHN DEERE 02 – TRATORES 75CV.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



37	Peças e acessórios originais para tratores da marca MASSEY FERGUSSON 01 – TRATOR4283.
38	Peças e acessórios originais para tratores da marca NEW HOLLAND 01 – TRATOR75E.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTIVEL	SETOR
1	ÔNIBUS VW 15.190	2012/2012	HLF - 9560	S10	EDUCAÇÃO
2	ÔNIBUS VW 15.190	2009/2010	HLF - 9934	S-10	EDUCAÇÃO
3	ÔNIBUS VW 15.190	2012/2013	HNY -9544	S-10	EDUCAÇÃO
4	ÔNIBUS VW 15.190	2009/2010	HLF – 2564	DIESEL	EDUCAÇÃO
5	ÔNIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E	2016/2017	PZV – 1935	S-10	EDUCAÇÃO
6	ÔNIBUS MERCEDES BENS OF 1519 R.ORE	2107/2017	PZV – 1929	S-10	EDUCAÇÃO
7	MICRO-ÔNIBUS IVECO CITICLASS 70C17	2013/2013	OQM – 9018	S-10	EDUCAÇÃO
8	MICRO-ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO V8L 4X4	2014/2015	PXR – 4029	S-10	EDUCAÇÃO
9	MICRO-ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO V8L 4X4	2014/2015	PXR – 4032	S-10	EDUCAÇÃO
10	MICRO-ÔNIBUS AGRALE 150	2010/2010	HLF – 6102	DIESEL	EDUCAÇÃO
11	MICRO-ÔNIBUS VOLARE UNIVIDA	2010/2010	HLF – 4304	DIESEL	SAÚDE
12	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA MARIMAR	2016	QNX – 3200	S10	SAÚDE
13	FIAT FIORINO AMBULANCIA ATENA	2018	QOR – 6575	FLEX	SAÚDE
14	MERCEDE BENS SPRINTER 312	2006/2006	GTM – 9144	DIESEL	EDUCAÇÃO
15	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA ATENA	2014/2014	PVM – 2289	S-10	SAÚDE



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



16	FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8 ATENA	2012/2013	OOV – 6031	GASOLINA	SAÚDE
17	FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8	2011/2012	NXX – 0869	GASOLINA	SAÚDE
18	FORD RANGER XL	2007	GMF -5334	DIESEL	ESTRADAS VICINAIS
19	FIAT TORO FREEDOM AT	2017/2018	PZS – 5122	GASOLINA	EDUCAÇÃO
20	FIAT TORO FREEDOM MTD4	2017/2018	PZS – 5112	S-10	SAÚDE
21	FORD RANGER 2.2	2013	HLN – 5500	DIESEL	POLICIA M.
22	FIAT STRADA WORKING CS FLEX	2019		FLEX	OBRAS
23	FIAT STRADA FIRE FLEX	2011	HLF – 6377	GASOLINA	OBRAS
24	FIAT STRADA FIRE FLEX	2011	HLF – 7884	GASOLINA	OBRAS
25	FIAT STRADA WORKING CS FLEX	2017/2017	PZS – 5116	GASOLINA	OBRAS
26	VW SAVEIRO	2014	PUV – 6610	GASOLINA	SAÚDE
27	FIAT UNO WAY 1.0 4P	2017/2018	PZY – 3884	GASOLINA	SAÚDE
28	FIAT UNO WAY 1.0 4P	2017/2018	PZY – 3897	GASOLINA	SAÚDE
29	FIAT UNO WAY 1.0 4P	2017/2018	PZY – 3903	GASOLINA	SAÚDE
30	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX	2018/2019	QPN – 3020	FLEX	SAÚDE
31	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX	2018/2019	QPN – 7509	FLEX	SAÚDE
32	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX	2018/2019	QPW – 7512	FLEX	SAÚDE
33	FIAT UNO WAY 1.0		ORC – 8534	GASOLINA	POLÍCIA MILITAR
34	PEUGEOT PARTNER	2018	QOT -0337	GASOLINA	SAÚDE
35	FIAT PALIO ADVENTURE	2013	ORC – 8166	GASOLINA	SAÚDE
36	PEUGEOT MINI VAN EXPERT				SAÚDE
37	MB 709	2000	MPS – 8594	DIESEL	OBRAS



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



38	VW 8.150	2002	HMM – 8488	DIESEL	LIMPEZA
39	VW 13.180 BASCULANTE	2002	HMM – 8487	DIESEL	OBRAS
40	MB ATEGO 1418 BASCULANTE	2006	HMG – 7480	DIESEL	LIMPEZA
41	IVECO EUROCARGO 170E22 BASCULANTE	2010	HLF – 6101	DIESEL	LIMPEZA
42	VW 26.280 6X4 BASCULANTE	2013	OXI – 0390	S-10	OBRAS
43	VW 26.280 6X4 PIPA	2013	OXI – 0395	S-10	OBRAS
44	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2010		DIESEL	OBRAS
45	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	2013		DIESEL	OBRAS
46	MOTONIVELADORA XCMG 140 B			DIESEL	OBRAS
47	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 C	2010		DIESEL	OBRAS
48	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	2013		DIESEL	OBRAS
49	RETROESCAVADEIRA CASE 580 H	2010		DIESEL	OBRAS
50	RETROESCAVADEIRA JCB	2013		DIESEL	OBRAS
51	RETROESCAVADEIRA XCMG			DIESEL	OBRAS
52	TRATOR JONH DEERE 5075 E 4X4	2013		DIESEL	AGRICULTURA
53	TRATOR JONH DEERE 5075 E 4X4	2013		DIESEL	AGRICULTURA
54	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 4X4	2010		DIESEL	AGRICULTURA
55	TRATOR MASSEY FERGUSSON 4283	2017		DIESEL	AGRICULTURA

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com o fornecimento de peças para os veículos e máquinas deste Município, espera-se agilizar os serviços de manutenção, prolongando a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõem a frota oficial de Joaíma.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



3.2. - Para atender a demanda de transporte os veículos circulam tanto por trechos asfalto, como por trechos com acentuados declives formados por partes com chão em terra batida (com áreas lamacentas por ocasião das chuvas), cascalho e bloquetes, requerendo, portanto, a manutenção permanente dos veículos para vencer estes obstáculos com segurança.

3.3. – Entende – se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previsto no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios originais e/ ou genuínos, desde que autorizado pela administração, após verificação inicial pela coordenadoria de transportes do município de Joaíma, bem os esses serviços. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

3.4 - A adoção pelo Sistema de Registro de Preço deve-se por ser um procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos e serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante, apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender/fornecer por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

Justificamos á necessidade de contratação dos serviços parcelado, ou seja, quando da necessidade do veículo, uma vez que vários setores da Prefeitura dependem da frota funcionando para manter o bom, andamento dos serviços, bem como os munícipes, portanto para que não tenhamos nenhum serviço paralisado por falta de veículo é de extrema importância que tais peças e serviços sejam licitados o mais rápido possível.

a) - No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

b) - Sugerimos ainda que seja realizado o registro de preços com maior percentual de desconto sob o catálogo da fabricante, uma vez que, demasiadamente difícil relacionar todas as possíveis peças que serão utilizadas ao longo de todo o período contratado, por isso e tendo em vista um melhor atendimento às necessidades da frota do município de Joaíma é que fazemos tal sugestão.

c) - Justificamos a necessidade de contratação de fornecimento parcelado de peças e acessórios para a manutenção da frota, uma vez que dependemos da frota funcionando para manter o bom andamento dos serviços, portanto para que não tenhamos nenhum serviço paralisado por falta de veículo é de extrema importância que tais peças e serviços sejam licitados o mais rápido possível.

d) É imperioso salientar que cabe a Administração eleger o produto (poder discricionário - conveniência e oportunidade), portanto estaremos exigindo o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos. Os licitantes interessados poderão visitar a sede



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



para vistoriar os veículos que receberão as reposições de peças, esclarecendo qualquer dúvida quanto à especificação e tipo de peça que será empregada nos veículos e peças. O município de Joaíma vem adotar medidas modernas na aquisição de produtos destinados a manutenção de suas atividades.

e) No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

f) Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1 - A fixação do valor das peças a serem adquiridas pela Prefeitura de Municipal de Joaíma será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelas montadoras década linha.

5.2 – Para aquisição de peças serão feitos orçamentos sempre que solicitado pela Administração.

5.3 – As licitantes vencedoras estão obrigadas a aceitar esses valores de cotações, estes serão fiscalizados pelo setor responsável e os orçamentos serão feitos nas próprias fabricantes.

5.4 - As peças de reposição utilizadas para manutenção dos veículos serão peças originais. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondiçionadas.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



5.5 - A qualquer momento a Prefeitura de Municipal de Joáima poderá solicitar que seja comprovada a origem das peças e componentes utilizados.

6 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E/OU SERVIÇOS

6.1 - Para a realização de qualquer serviço, a contratante solicitará da contratada, diagnóstico e orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

6.2 - O diagnóstico do problema do veículo e o Orçamento serão feitos pela contratada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Joáima, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

6.4 - O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 - Aos serviços executados são dados os seguintes prazos de garantia:

7.1.2 - O contratado está obrigado a prestar garantia de execução contratual com expedição de termo de garantia em papel timbrado, assinado e carimbado pelo técnico responsável pela execução dos serviços e pelo sócio administrador da empresa.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Administração Municipal, no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, salvo quando ficar estipulado outro horário de entrega do produto.

8.1.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três.) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joaíma/MG, 06 de outubro de 2021.

Thales Murta Oliveira
Secretário Municipal de Transporte



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021

O município de Joáima/, com sede situada na Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro, na cidade de Joáima, inscrita no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Dauro Barreto Melo Filho, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **032/2021**, Processo Administrativo n.º081/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente tem por registro de preços para o eventual fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à frota oficial de município de Joáima, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio no período de vigência desta contratação do tipo maior percentual de desconto (%) por lote sobre a tabela de preços oficiais pelas montadoras especificados nos lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 032/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

3. VALIDADE DA ATA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



ANEXO III

TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2021

OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à frota oficial de município de Joáima, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio no período de vigência desta contratação do tipo maior percentual de desconto (%) por lote sobre a tabela de preços oficiais pelas montadoras.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 032/2021.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



ANEXO III – TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2021

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca FIAT 07 veículos UNO ATTRACTIVE 1.0 FLEX.	
02	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca FIAT 04 veículos STRADA WORKING CS.	
03	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca FIAT 02 veículo PALIO ADVENTURE 1.8.	
04	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca FIAT 01 veículo FIORINO AMBULÂNCIA.	
05	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca CHEVROLET 01 veículo MONTANA AMBULÂNCIA.	
06	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca FIAT 02 veículos DOBLÔ AMBULÂNCIA 1.8.	
07	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca FIAT 02 veículos DUCATO AMBULÂNCIA.	
08	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca FIAT 01 veículo TORO AT/GASOLINA.	
09	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca PEUGEOT 01 veículo VAN EXPERT.	
10	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca PEUGEOT 01 veículo AMBULÂNCIA PARTNER.	
11	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca PEUGEOT 01 veículo VAN EXPERT.	
12	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca VOLKSWAGEN 01 veículo SAVEIRO 1.6	
13	Peças e acessórios originais para veículos leves da marca VOLKSWAGEN 01 veículo VW GOL 1.6	
14	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca FORD 01 veículo RANGER XL.	



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



15	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca MERCEDES BENZ - 01 veículo SPRINTER 312.	
16	Peças e acessórios originais para veículos Utilitários da marca RENAULT 06 veículos DUSTER OROCH.	
17	Peças e acessórios originais para Ônibus da marca MERCEDES BENZ - 01 veículo Ônibus R. ORE 1519.	
18	Peças e acessórios originais para Ônibus da marca VOLKSWAGEN - 04 veículos ÔNIBUS VW 15.190.	
19	Peças e acessórios originais para Micro-ônibus da marca VOLARE - 02 veículos MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO V84X4.	
20	Peças e acessórios originais para Micro-ônibus da marca VOLARE - 01 veículo MICRO-ÔNIBUS CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO.	
21	Peças e acessórios originais para Ônibus da marca IVECO - 01 veículo ÔNIBUS GRANCLASS 150S21E.	
22	Peças e acessórios originais para Micro-ônibus da marca IVECO - 01 veículo MICRO-ÔNIBUS CITICLASS 70C17.	
23	Peças e acessórios originais para Micro-ônibus da marca AGRALE - 01 veículo MICRO-ÔNIBUS.	
24	Peças e acessórios originais para veículos pesados da marca VOLKSWAGEN 01 veículo CAMINHÃO BASCULANTE VW 13.180.	
25	Peças e acessórios originais para veículos pesados da marca VOLKSWAGEN 01 veículo CAMINHÃO VW 8.150.	
26	Peças e acessórios originais para veículos pesados da marca VOLKSWAGEN 02 veículos CAMINHÃO BASCULANTE/PIPA VW 26.280 6x4.	
27	Peças e acessórios originais para veículos pesados da marca MERCES BENZ 02 veículo CAMINHÃO BASCULANTE MB ATEGO 1418.	
28	Peças e acessórios originais para veículos pesados da marca IVECO 01 veículo CAMINHÃO BASCULANTE EUROCARGO.	
29	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca HYUNDAI 01 - PÁ CARREGADEIRA.	
30	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca NEW HOLLAND 01 - PÁ CARREGADEIRA.	
31	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca NEW HOLLAND 02 – MOTONIVELADORA 140B.	
32	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca XCMG	



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



	01 – MOTONIVELADORA.	
33	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca CASE 01 – RETRO ESCAVADEIRA 580L.	
34	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca JCB 01 – RETRO ESCAVADEIRA 580L.	
35	Peças e acessórios originais para Máquinas pesadas da marca XCMG 01 – RETRO ESCAVADEIRA.	
36	Peças e acessórios originais para tratores da marca JOHN DEERE 02 – TRATORES 75CV.	
37	Peças e acessórios originais para tratores da marca MASSEY FERGUSON 01 – TRATOR4283.	
38	Peças e acessórios originais para tratores da marca NEW HOLLAND 01 – TRATOR75E.	

EMPRESA (Representante Legal)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação (oes) do(s) outorgante(s)*) Sr (a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joaíma, no que se referir ao Pregão Presencial Nº **032/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2021**

OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à frota oficial de município de Joáima, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio no período de vigência desta contratação do tipo maior percentual de desconto (%) por lote sobre a tabela de preços oficiais pelas montadoras.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2021

OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à frota oficial de município de Joaíma, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio no período de vigência desta contratação do tipo maior percentual de desconto (%) por lote sobre a tabela de preços oficiais pelas montadoras.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 032/2021**

OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à frota oficial de município de Joáima, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio no período de vigência desta contratação do tipo maior percentual de desconto (%) por lote sobre a tabela de preços oficiais pelas montadoras.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº RG) e do CPF nº (nº CPF), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG
Pregão Presencial nº 032/2021
Ata de Registro nº (*nº da Ata*)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifesto o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG, através do **Pregão Presencial nº 032/2021** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)
(*cargo*)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX E A EMPRESA

.....

O Município de Joaíma, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, na cidade de Joaíma Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Dauro Barreto Melo Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 081/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à frota oficial de município de Joaíma, assim como aqueles veículos que vierem a ser incorporados ao patrimônio no período de vigência desta contratação do tipo maior percentual de desconto (%) por lote sobre a tabela de preços oficiais pelas montadoras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2001/2024



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXX, de..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA